

LEI N° 1.514, DE 9 DE JULHO DE 2001

Autoriza subvencionar a Liga Monlevadense de Futebol.

O Povo do município de João Monlevade, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a subvencionar a Liga Monlevadense de Futebol no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º A subvenção autorizada nesta Lei será liberada em parcelas, mediante requerimento instruído com justificativa e o objetivo de sua aplicação.

Art. 3º O repasse do valor aos clubes filiados obedecerá o critério especificado no artigo anterior.

Art. 4º É vedada a liberação de parcelas dos recursos financeiros autorizados nesta Lei, sem a prévia prestação de contas de parcelas anteriormente recebidas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 9 de julho de 2001.

CARLOS EZEQUIEL MOREIRA